



AMARA MUNICIPAL DE FUNÇÃO
PROTOCOLO
07/41/16
N° 27/16
pap

Prefeitura Municipal de Fundão

MENSAGEM Nº 021/2016

Fundão/ES, 27 de outubro de 2016

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei que Concede reajuste salarial aos servidores celetistas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Projeto de Lei em apreço visa a reajustar os salários dos servidores celetistas da Prefeitura Municipal de Fundão que não foram contemplados com o reajuste concedido aos estatutários por força da lei Municipal nº 903/2013. Assim sendo, o percentual de 24,72% (vinte e quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento) representa a inflação acumulada medida pelo IPCA de 2013 a 2015.

Na certeza de que a presente matéria encontrará acolhida no seio dos nobres vereadores, no sentido de aprovação da mesma, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhes nossos protestos de elevado respeito

Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita do Município de Fundão/ES

A S. Ex^a

Carlos Augusto Tofoli

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES





PROJETO DE LEI Nº 12016

Concede reajuste salarial aos servidores celetistas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os vencimento-base dos servidores celetistas do Poder Executivo Municipal reajustados em 24,72% (vinte e quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo Único. Excluem-se do caput deste artigo os Agentes Comunitários de Saúde por força do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 757 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas dos órgãos e unidades orçamentárias a que cada servidor está vinculado.

0192001545100322089 – Manutenção das atividades de Dept^o de infraestrutura urbana 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 31901300000 – Obrigações patronais

0081000812200022.0006 – Manutenção das atividades administrativas 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 31901300000 – Obrigações patronais

007100.1030100432.135 – Manutenção das atividades desenvolvidas pela Estratégia Saúde da Família e Unidade de Saúde 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil





31901300000 - Obrigações patronais

Parágrafo único - O impacto financeiro aproximado resultante das despesas oriundas da execução da presente lei fica demonstrado no quadro abaixo:.

Período	Impacto Financeiro
01/12/2016 a 31/12/2016	R\$ 3.310,26
01/01/2017 a 31/12/2017	R\$ 39.723,20
01/01/2018 a 31/12/2018	R\$ 39.723,20
Total	R\$82.756,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de outubro de 2016

MARIA DUI CE RUDIO SOARES